



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL



REFORMA RS

PREVIDÊNCIA

Benefício Especial e
Reestruturação de
Fundos Cíveis



Reforma RS

O RS está implementando uma das maiores reformas do Brasil, com responsabilidade e compromisso com o futuro.

Muito já foi feito desde 2019 com a Reforma RS, que tem o objetivo de criar condições para que o poder público seja mais eficiente e moderno. São mudanças profundas que envolvem todos os Poderes para o equilíbrio da gestão financeira do Estado no futuro.

- ✓ Reforma Administrativa
- ✓ Reforma da Previdência



- ✓ Novos investimentos a serem concretizados com Privatizações de empresas, Parcerias Público-Privadas e Concessões.
- ✓ Simplificação de leis e processos.
- ✓ Modernização da estrutura de arrecadação tributária.
- ✓ Novo olhar para a inovação e atração de investimentos.
- ✓ Orçamento adequado ao momento atual.
- ✓ Um plano para o futuro do Estado!

Por que precisamos avançar?

O RS convive há anos com o desequilíbrio fiscal que afeta a capacidade de investimentos.

- Atraso nos pagamentos
- Dívida com a União de **R\$ 67 bilhões** em 2019
- Déficit da Previdência de **R\$ 12,5 bilhões** em 2019
- Cada gaúcho contribui com **R\$ 1.038** em impostos por ano para cobrir o rombo.

CRISE ECONÔMICA AGRAVA O QUADRO

A situação estrutural se agrava em momentos de crise na economia. Hoje, o país atravessa uma crise sanitária e econômica que demanda ainda mais planejamento e medidas que olhem para o futuro. A emergência da Covid-19 tem envolvido todo o setor público estadual na busca de soluções que preservem a saúde dos gaúchos, permitam a retomada gradual da atividade econômica, sem perder de vista o plano de longo prazo. Quando a crise passar, serão necessárias ações ainda mais estruturantes para reverter os impactos negativos de mais esse desafio para as finanças públicas. É preciso plantar essas sementes.

O que o governo está apresentando?

Para consolidar a implementação de todas as etapas da Reforma RS no Rio Grande do Sul e atender a um compromisso das mesas de diálogo com servidores, o governo do Estado está apresentando projeto de lei instituindo o **Benefício Especial**.

A proposta assegura ao servidor que optar por migrar do regime Próprio para o regime de Previdência Complementar o ressarcimento da contribuição previdenciária feita acima do teto do INSS. O objetivo da medida é incentivar a migração dos servidores civis, que assim o desejarem.

Para mitigar o alto custo financeiro dessa transição ao longo dos próximos anos, também está sendo proposta a reestruturação dos fundos de previdência dos servidores civis com transferência dos servidores com data de ingresso entre 18/07/2011 e 18/08/2016 do FUNDOPREV/CIVIL para o Fundo Financeiro, com correspondente transferência proporcional do Patrimônio Líquido.

AVANÇO NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

Esse é mais um avanço no Regime de Previdência Complementar, instituído no RS em 2016, que seguirá contribuindo para corrigir um desequilíbrio histórico que gera déficit anual de R\$ 12,5 bilhões nas contas do Estado.

Esses recursos deixam de ser investidos em outras áreas porque as receitas de contribuições são muito menores que as despesas com aposentadorias e pensões.

PRODUZIDO POR

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social — AICS

Assessoria Técnica

Secretaria da Fazenda

A quem se destina o Benefício Especial?

A modalidade não engloba militares, tendo em vista que não estão na Previdência Complementar

Não altera nada para servidores já inativos

Não se destina a servidores com remuneração abaixo de R\$ 6.101,06

NÃO!

OPÇÃO PARA...

O BE é uma opção para civis ativos que recebem acima de R\$ 6.101,06 de todos os Poderes, que ingressaram antes de agosto de 2016

Servidores civis que ingressaram antes de 19/08/2016 enquadrados em qualquer regra previdenciária (integralidade ou média dos salários de contribuição), mesmo que tenham aderido à Previdência Complementar sem o BE

No total são **21 mil** servidores que podem se enquadrar ao Benefício Especial.

Outros **244,5 mil** não têm os requisitos para o projeto. Por isso, nada muda para **244,5 mil** servidores.



Por que apresentar este projeto?

Em dezembro de 2019, com a aprovação da Reforma da Previdência no Rio Grande do Sul, ficou prevista a apresentação, em 180 dias pelo Executivo, de projeto de lei dispondo sobre a instituição de Benefício Especial (BE).

A inclusão desse item foi um compromisso do governo com entidades de servidores, agregando o BE à reforma do Estado, uma possibilidade que já existe na União desde 2012. É um projeto estruturante de longo prazo que dá continuidade aos avanços da Previdência Complementar instituída em 2016 no RS.



BENEFÍCIO ESPECIAL

A proposta incentiva a migração dos servidores para o regime de Previdência Complementar, vigente no RS desde 19/08/2016.

No Regime de Previdência Complementar, as contribuições incidem apenas até **R\$ 6.101,06**, sendo, no máximo de **14%** (o teto do RGPS, hoje em R\$ 6.101,06, é o valor máximo pago pelo Tesouro na aposentadoria).

No regime Próprio (RPPS) vigente, as alíquotas vão até **22% sobre o salário de contribuição** (o servidor se aposenta com integralidade ou média dos salários de contribuição dependendo de quando ingressou no serviço público).

Caso o servidor opte pela mudança de regime, o Benefício Especial garante que todas as contribuições a mais, que excedem o teto, hoje, de R\$ 6.101,06 serão revertidas em favor do servidor quando da sua aposentadoria.



Por que migrar de regime pode ser uma opção ao servidor?

Para os servidores que se enquadram ao projeto, a migração é uma alternativa para que possam decidir qual regime é mais vantajoso conforme sua remuneração, tempo de contribuição e perfil de planejamento financeiro, tendo em vista que o Regime de Previdência Complementar conta com aportes do servidor e do Tesouro, gerando uma reserva individual e capitalizada no nome do servidor. A migração, ainda, aumenta o número de servidores que poderá aderir à RS-Prev para complementar a aposentadoria.

O Benefício Especial a que o servidor terá direito no modelo proposto no RS é correspondente ao somatório de todos os excessos de contribuição previdenciária ocorridos desde seu ingresso no serviço público estadual até a data da migração para o RPC/RS pelo servidor, corrigidos pelo IPCA. No momento em que iniciar o pagamento do Benefício Especial (entrada em aposentadoria), esse saldo apurado na data da migração será reajustado pelo índice adotado para os benefícios do RGPS e assim, sucessivamente ano a ano até cessar o pagamento.



Ao aderir, o servidor reduz de forma imediata suas contribuições. Aumenta sua renda e tem mais liberdade para gerir seus recursos.

CASO O SERVIDOR OPTE PELA MIGRAÇÃO À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, HÁ TRÊS EFEITOS:

- Redução imediata do desconto da contribuição previdenciária, tendo aumento de renda líquida mensal.
- Recebimento de compensação sob a forma de Benefício Especial pago a partir da aposentadoria.
- Aposentadoria limitada ao teto do RGPS.
- Também passa a ter a opção de complementar sua aposentadoria contribuindo à parte para a RS-Prev (na qual tem a vantagem de ter também a contribuição do Tesouro Estadual limitada a 7,5%) ou qualquer plano privado.
- A opção de adesão ao regime de Previdência Complementar, que está válida até 19/08/20 mas não prevê BE, será estendida por mais três anos, prevendo a partir da nova lei o pagamento do BE.



EXEMPLOS ENTENDA NA PRÁTICA

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



SERVIDOR **A**
R\$ 10 MIL

Ativo que ingressou a partir de 19/08/2016



// Como é a contribuição

Diferente do regime próprio, em que o servidor contribui sobre o seu SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, na Previdência Complementar a contribuição é feita para o IPE-Prev até o teto de R\$ 6.101,06. O Tesouro arca com o mesmo aporte em prol do servidor.

Contribuição previdenciária
até março/2020:

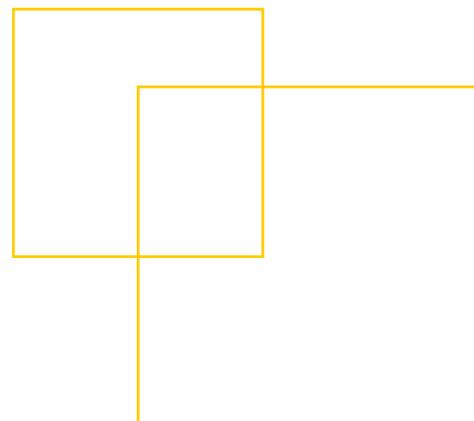
→ **R\$ 854,15**

Contribuição
previdenciária atual:

→ **R\$ 713,09**

// Como fica a aposentadoria

Receberá do Estado um benefício também limitado ao teto (R\$ 6.101,06). Para ter um benefício maior, poderá contribuir à RS-Prev para ter uma aposentadoria/pensão complementar. O Estado contribui igualmente, porém limitado a 7,5%. Assim, o servidor terá garantido o provento até o teto do RGPS.





EXEMPLOS - ENTENDA COMO É A MIGRAÇÃO PARA O BE



SERVIDOR B
R\$ 10 MIL

Ativo que ingressou antes de 19/08/2016

REGIME PRÓPRIO

// Como é a contribuição

Na ativa, esse servidor que contribuía com 14% passou a contribuir, em abr/2020, com alíquotas variáveis até 16,78% que incidem sobre o SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (SC).

Contribuição previdenciária até março/2020:

→ **R\$ 1.400,00**

Contribuição previdenciária atual:

→ **R\$ 1.278,44**

// Como fica a aposentadoria

Receberá integralmente sua última remuneração ou a média dos salários de contribuição (depende do ano em que ingressou). **Se ingressou antes de 2004, receberá R\$ 10.000,00. Depois, o valor da média dos SC.**



Se decidir migrar, a contribuição será reduzida de forma imediata. Com o BE, todas contribuições do passado, sobre base maior e que excedem o teto do RGPS, serão revertidas ao servidor quando se aposentar.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

// Como é a contribuição

Diferente da contribuição sobre o SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, é feita até o teto de R\$ 6.101,06. O Tesouro arca com o mesmo aporte em prol do servidor.

Contribuição previdenciária até março/2020:

→ **R\$ 854,15**

Contribuição previdenciária atual:

→ **R\$ 713,09**

// Como fica a aposentadoria

Receberá do Estado um benefício também limitado a **R\$ 6.101,06**. Para ter benefício maior, poderá contribuir para ter uma aposentadoria/pensão complementar. O Estado contribui igualmente, porém limitado a 7,5%.



EFEITOS PARA O TESOURO DA MIGRAÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM O BENEFÍCIO ESPECIAL

A migração para o Regime de Previdência Complementar reduz os valores a serem futuramente pagos em aposentadorias e pensões pelos fundos previdenciários (Financeiro e de Capitalização) e, portanto, é benéfica para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Porém, no curto prazo, esse efeito positivo não é observado, já que, para esse grupo de servidores que migrarem, há redução imediata de arrecadação da contribuição previdenciária, bem como da respectiva cota patronal, que passam a incidir somente sobre o teto do RGPS.

Assim, dado déficit financeiro existente, o primeiro impacto inicial da migração incentivada com Benefício Especial é negativo na ótica fiscal, pois aumenta a necessidade de aportes patronais a curto prazo, para pagar as aposentadorias já concedidas. Em cenários estimados pelo grupo de trabalho técnico, que combinam diferentes níveis de migração variando de 10% a 100% dos servidores do público alvo, o aumento dos gastos líquidos poderia ir de R\$ 205 milhões a R\$ 728 milhões a valor presente, no acumulado dos primeiros anos, valores extremamente elevados dada a situação fiscal, especialmente com a pandemia.



**ALTO CUSTO
DE TRANSIÇÃO
NO PRESENTE**



**BENÉFICA PARA
AS FINANÇAS NO
FUTURO**



REESTRUTURAÇÃO DE FUNDOS

O custo de transição do BE é alto para um Estado como o Rio Grande do Sul. Dessa forma, para viabilizar o pagamento ao longo dos próximos anos e para compensar a perda de arrecadação do Tesouro, está sendo proposta a reestruturação dos fundos de previdência dos servidores civis. Pela proposta, haverá transferência dos servidores civis com data de ingresso entre 18/07/2011 e 18/08/2016 do FUNDOPREV/CIVIL para o Fundo Financeiro, com correspondente transferência proporcional do Patrimônio Líquido.

FUNDOS FICAM MANTIDOS

Com a mudança, ficam mantidos o regime e os fundos de capitalização tanto para os militares que ingressaram a partir de 18/07/2011 (vinculados ao FUNDOPREV/MILITAR) quanto para os civis que ingressaram após 18/08/2016 (FUNDOPREV/CIVIL).

As novas contribuições previdenciárias dos servidores (estimadas em R\$ 134 milhões anuais), bem como as patronais, incluindo as acumuladas desde 2011 (estimadas em cerca de R\$ 1,8 bilhão dez/2019), passarão a compor ativos do Fundo Financeiro para pagamento das despesas previdenciárias de sua massa geral de servidores, devendo-se ressaltar que **não irão para o Tesouro e nem serão depositadas no caixa único do Estado.**

Considerando o perfil dos servidores que serão realocados do FundoPrev Civil para o Fundo Financeiro, são 17 mil servidores, sendo 14 mil do Poder Executivo e cerca de 3 mil de outros Poderes e órgãos autônomos.

R\$ 1,8 BI

do FUNDOPREV/CIVIL
para o Fundo Financeiro



**PERFIL DOS
SERVIDORES**

14 mil

Poder Executivo

3 mil

Outros Poderes
e órgãos autônomos

As mudanças não afetam o fundo complementar gerenciado pela RS-Prev. Trata-se de um fundo e de uma fundação de natureza privada.

O que é o Fundoprev?

Em 2011, foram criados dois fundos capitalizados para contribuições dos civis e militares (FUNDOPREV/CIVIL e FUNDOPREV/MILITAR). A revisão de parte dos pertencentes ao FUNDOPREV CIVIL para o FUNDO FINANCEIRO não altera nenhuma regra de cálculo de seu salário atual ou de seus proventos futuros, permanecendo vinculados à sua regra previdenciária original (integralidade ou média), sendo o Estado garantidor dos benefícios previdenciários totais em qualquer caso.



ENTENDA A DIFERENÇA ENTRE OS REGIMES NO ESTADO

A Reforma da Previdência no RS:

Foi aprovada entre o final de 2019 e início de 2020, como parte da Reforma RS, a mais abrangente mudança estrutural do funcionalismo gaúcho. Com a Reforma, estima-se reduzir o déficit previdenciário de R\$ 12,5 bilhões (2019).

As principais regras para a contribuição previdenciária dos civis hoje no RS são:

Na ativa, o servidor que contribuía com 14% passou a contribuir com alíquotas variáveis que chegam a até 16,78% sobre o TOTAL DA SEU SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO.

Ao se aposentar, recebe integralmente sua remuneração ou um valor calculado pela média dos salários de contribuição e proporcional ao tempo de contribuição, dependendo do ano em que ingressou no serviço público.

Entre as mudanças, previu alíquota efetiva máxima de contribuição de 16,78% para os salários mais altos.

Alíquotas previdenciárias dos servidores civis ativos aprovadas na Reforma da Previdência de 2019:

Alíquotas efetivas:
Como as alíquotas são variáveis por faixas salariais, como ocorre no Imposto de Renda, por exemplo, a alíquota efetiva é menor.

Exemplificando, se um servidor civil ativo recebe R\$ 2.000, a alíquota de 7,5% incide sobre R\$ 1.045,00. Já a alíquota de 9% incide sobre o valor excedente a essa faixa, ou seja, R\$ 955.

	ALÍQUOTA NOMINAL	ALÍQUOTA EFETIVA
até R\$ 1.045,00 (salário mínimo)	7,5%	7,5%
de R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60 mil	9%	7,5 a 8,25%
de R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40 mil	12%	8,25 a 9,5%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%	9,5 a 11,69%
de R\$ 6.101,07 até R\$ 10.448,00	14,5%	11,69 a 12,86%
de R\$ 10.448,01 até R\$ 20.896,00	16,5%	12,86 a 14,68%
de R\$ 20.896,01 até R\$ 40.747,20	19%	14,68 a 16,78%
acima de R\$ 40.747,20	22%	acima de 16,78%



A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO RS

O benefício na aposentadoria é limitado ao teto do RGPS, hoje em R\$ 6.101,06.

A Previdência Complementar foi instituída em 2016 e todos os servidores civis que ingressaram no Estado a partir de 19/08/2016 já estão automaticamente neste no regime.

Diferente do regime próprio, em que o servidor contribui sobre o TOTAL DO SEU SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, na Previdência Complementar a contribuição é feita apenas ATÉ O TETO DO RGPS (R\$ 6.101,06).

Uma vez aposentado, o servidor receberá do Estado um benefício que também estará limitado ao teto (R\$ 6.101,06). Para ter um benefício maior, o servidor poderá contribuir à RS-Prev para ter direito a uma aposentadoria/pensão complementar. O Estado contribui igualmente, porém limitado a 7,5%. Assim, o servidor terá garantido o provento até o teto do RGPS mais um valor que complementar a sua aposentadoria ou pensão no futuro.

Por exemplo: se a remuneração do servidor é de R\$ 10 mil, o salário de contribuição dele será R\$ 6.101,06 (teto do RGPS) e o valor excedente para completar sua remuneração, de R\$ 3.898,94, poderá ser base de contribuição à RS-Prev, por decisão do servidor.

Sobre os R\$ 6.101,06, ele contribui com alíquotas progressivas de 7,5% a 14% ao IPE Prev, totalizando R\$ 713,09. O Estado contribuirá paritariamente se esse servidor estiver vinculado ao FUNDOPREV/CIVIL e com o dobro se estiver no Fundo Financeiro. Sobre o valor excedente ao teto (R\$ 3.898,94), o servidor que aderir à RS-Prev pode escolher o percentual que desejar, sendo que o Estado garante também outra parte, limitada a 7,5%. Se a escolha for pela alíquota de 7,5%, o participante contribuirá com mais R\$ 292,42 (R\$ 3.898,94 x 7,5%) e o Estado contribuirá com o mesmo valor, ou seja, depositará mais R\$ 292,42 para essa poupança complementar.

Benefício Especial



**Para 21 mil servidores,
é uma opção.**

Quem migrar:

- Terá redução de contribuições, com aumento de renda líquida no contracheque.
- Receberá compensação sob a forma de Benefício Especial a partir da aposentadoria.
- Aposentadoria limitada ao teto do RGPS.
- Poderá complementar sua aposentadoria contribuindo à parte para a RS-Prev (Tesouro também contribui até 7,5%) ou outro plano privado.

Quem não migrar:

- Nada muda.



Para 17 mil servidores.

Há transferência do Fundoprev/Civil para o Fundo Financeiro, o que não traz qualquer alteração nos seus benefícios, aposentadorias ou pensões, nem nas contribuições previdenciárias.

RECURSOS NÃO VÃO PARA O CAIXA ÚNICO: COMPORÃO RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO E SEGUIRÃO VINCULADOS AO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

Reestruturação de Fundos Civis

REESTRUTURAÇÃO DE FUNDOS CIVIS

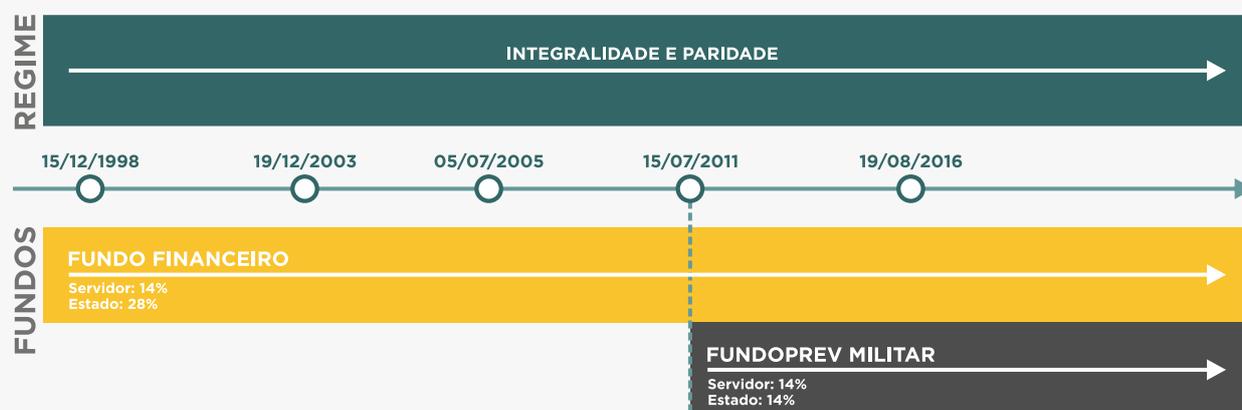


MILITARES

Não estão no regime de Previdência Complementar. Portanto o projeto não traz alterações no Fundoprev/Militar.



REGIMES X FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS MILITAR



CIVIS

MUDANÇA DE FUNDO PARA 17 MIL VÍNCULOS, SEM ALTERAÇÃO NOS BENEFÍCIOS

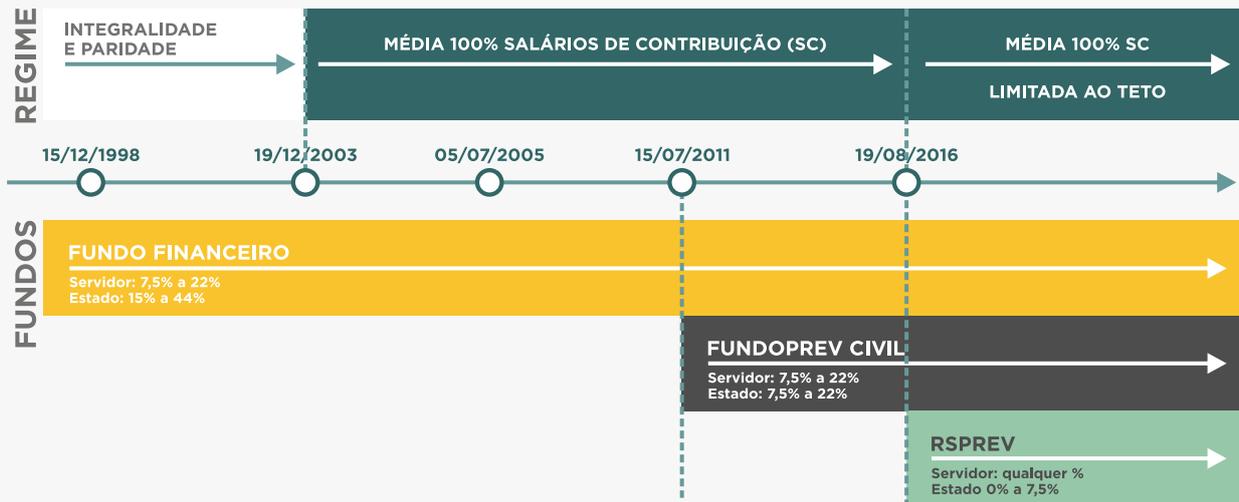
Haverá transferência dos servidores civis que ingressaram entre 18/07/2011 e 18/08/2016 do FUNDOPREV/CIVIL para o Fundo Financeiro, com correspondente transferência proporcional do Patrimônio Líquido.

As novas contribuições previdenciárias dos servidores e as patronais, incluindo as acumuladas desde 2011 (cerca de R\$ 1,8 bilhão em 2019), passariam a compor ativos do Fundo Financeiro para pagamento das despesas previdenciárias de sua massa geral de servidores. Não irão para o Caixa Único.

A transferência não causará alteração na forma de cálculo dos benefícios, aposentadorias ou pensões, nem nas suas contribuições previdenciárias presentes ou futuras, inexistindo qualquer impacto nos rendimentos brutos e líquidos desses servidores, seja enquanto ativos ou após sua aposentadoria.

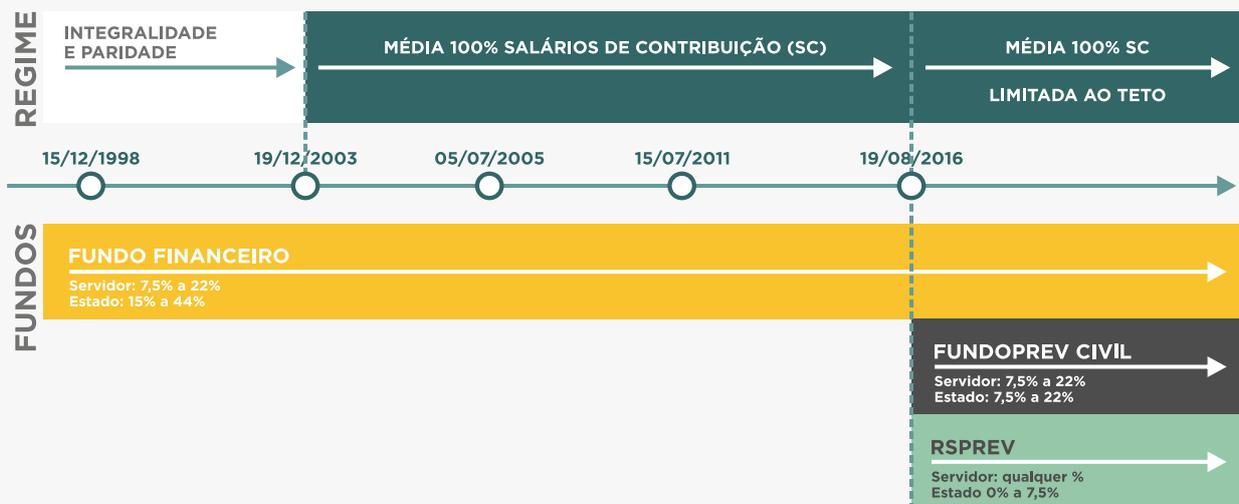
SITUAÇÃO ATUAL

REGIMES X FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS CIVIL



NOVA SEGREGAÇÃO

REGIMES X FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS CIVIL





MAIS AVANÇOS PARA O RS

A implantação do Benefício Especial é uma continuidade da reforma previdenciária e o atendimento a um compromisso com os servidores. A Lei Complementar de reforma da previdência civil determinou proposta de BE.

Vantajoso a longo prazo, o BE traz gastos fiscais nos primeiros anos. A valor presente, o custo fiscal do BE poderia ir de R\$ 205 milhões a R\$ 728 milhões.

Conjugada com o BE, uma reestruturação da data de corte dos fundos evita o custo financeiro para o Estado a curto prazo, em especial com a COVID-19. Resultará num maior equilíbrio financeiro e atuarial nos cenários de adesão ao BE (R\$ 16 bilhões a R\$ 38 bilhões).

Há argumentação jurídica e econômica para reestruturação de fundos com transferência parcial do PL do Fundoprev Civil. A mesma não está vedada nas regulamentações previdenciárias vigentes, ajuda a financiar os custos do BE a curto prazo nas hipóteses de maior adesão e padroniza a data de corte dos servidores do FUNDOPREV com a data de corte da previdência complementar (agosto de 2016).

É mantido regime de capitalização tanto para civis (entrantes após 2016, junto com a previdência complementar) quanto para militares (após 2011).

